



Contratação de Escola

(Grupos de Recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro)

Aviso n.º 2 - 2026/2027

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de escola de um docente do **grupo de recrutamento 420** para exercer funções no Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques;
2. A necessidade referida no número anterior consta no quadro anexo ao presente aviso (anexo I), onde constam, igualmente, o número de horas semanais, duração e modalidade do contrato.
3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação eletrónica do SIGRHE, por um prazo de 3 dias úteis;
 - b) Os candidatos apenas podem concorrer ao presente concurso através da aplicação eletrónica referida na alínea anterior;
 - c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos do concurso são os constantes no presente aviso (anexo II);
4. Disposições finais:
 - a) Terminado o procedimento de seleção, é aprovada e publicitada a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do Agrupamento e em local visível da escola sede do agrupamento;
 - b) O candidato será selecionado através da aplicação eletrónica do SIGRHE;
 - c) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da referida aplicação, até ao 1º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção;
 - d) A apresentação é realizada no agrupamento até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação;
 - e) O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) da artº 18º do Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 08/05.

Alcanede, 26 de agosto de 2026

21
A Diretora

Maria Helena Soares Carreira Vieira





ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

(Grupos de Recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro)

Horário n.º (SIGRHE)	Grupo de recrutamento	N.º de horas semanais	Duração do contrato	Modalidade de Contrato de Trabalho	Caracterização das funções	Local de Trabalho
2	420	22	Anual	Termo Resolutivo Certo	Lecionação da disciplina de Geografia	Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques – Escola Básica D. Manuel I - Pernes

Requisitos de admissão ao concurso:

- a) Os previstos no artº 17º, Parte II, Título I, Capítulo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Habilitação para o grupo de recrutamento 420.

Motivos de exclusão do concurso:

- a) Não reunirem os requisitos previstos no artº 17 , Parte II, Título I, Capítulo I da Lei nº 35/2014, de 20 junho;
- b) Não sejam portadores de habilitação para o grupo de recrutamento 420.

Alcanede, 26 de agosto de 2026

9/

A Diretora

Maria Helena Soares Carreira Vieira





ANEXO II

Contratação de Escola

(Grupos de Recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro)

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

De acordo com o previsto na alínea a) do n.º 7 do art.º 40º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08/05 são critérios de seleção a seguir obrigatoriamente para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006 de 10/02, na sua redação atual, a **Graduação Profissional** dos candidatos nos termos do n.º 1 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 08/05 ou, se não possuir qualificação profissional, a classificação académica nos termos da subalínea iii) da alínea b) do mesmo artigo, sendo extraída a lista ordenada da aplicação eletrónica da SIGRHE.

2. DESEMPATE:

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- 1º Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- 2º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- 3º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- 4º Candidatos com maior idade;
- 5º Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

3. ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS:

2.1. Os candidatos portadores de habilitação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam são ordenados por ordem decrescente da graduação profissional;

2.2. Esgotada a possibilidade de seleção de docentes profissionalizados, seleciona-se docentes com habilitação própria para o grupo de recrutamento, seguindo os critérios de seleção previstos no Decreto-Lei acima referido.

4. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

Terminado o procedimento de seleção, a Direção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do agrupamento e em local visível na Escola sede. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica do SIGRHE.

Alcanede, 26 de agosto de 2026

P/ A Diretora

Maria Helena Soares Carneira Vieira

